



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Requerimento 35, de 13 de maio de 2022

Em relação ao questionamento quanto a possibilidade de disponibilização de pretensões, tais como, construção de terreirões, doação de mudas, oferta de adubo e outros insumos, para produtores rurais, esclarecemos o seguinte.

O Município adota continuamente ações de apoio aos produtores rurais, por meio de ações diretas e indiretas, tais como, investimentos realizados na Vicinal Pinheiros (cerca de R\$4.000.000,00), aquisição de equipamentos como pá-carregadeira, retroescavadeira, dois caminhões pipa, além da disponibilização de implementos agrícolas.

Além disso, buscando o desenvolvimento técnico, foram realizadas parcerias com o Sindicato Rural para realização de cursos por meio do SENAR.

Ademais, considerando que a mobilidade em espaços rurais encontra obstáculos para viabilizar o acesso às propriedades rurais, o Município tem realizado ações para implementação do Programa Rotas Rurais, o qual, por meio de tecnologias da informação e de geolocalização, possibilitará a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos, permitindo a rápida localização das propriedades rurais e suas rotas de acesso.

Também, para garantia de maior segurança no campo, por meio da adesão ao programa AGROSP+SEGURO, foi disponibilizada uma viatura (pickup), permitindo a ronda nas áreas rurais, garantindo maior segurança aos produtores.

Outrossim, buscando incentivar a agricultura familiar e a produção de produtos orgânicos no âmbito do Município, houve, após autorização legislativa, a cessão de espaço público para a realização da Feira de Produtos Orgânicos.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore

No que tange a possibilidade da disponibilização de insumos, tais como, mudas e adubos, o Município preparou projeto de lei visando o auxílio aos produtores rurais através da doação de mudas, com a devida verificação com o Departamento responsável da disponibilidade orçamentária e financeira.

Entretanto, o Departamento Jurídico Municipal e parecer encaminhado pela CONAM - Consultoria em Administração Municipal, destacaram a impossibilidade em razão das restrições do ano eleitoral, uma vez que, nos termos do artigo 73, §10º, da Lei Federal 9.504/97, é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração, no ano em que se realizará a eleição, não sendo possível dar continuidade a ação planejada.

Contudo, como demonstrado, o Município tem atuado em várias frentes para garantir o devido apoio aos produtores rurais.